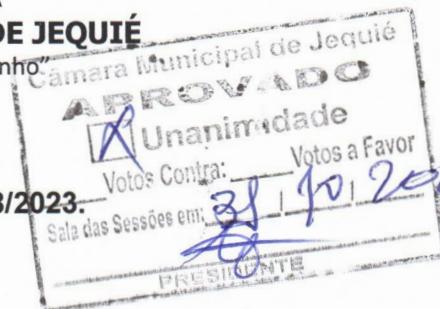




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI 88/2023.



ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.898, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 1898/2004, de 14 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Os cargos de Diretor e Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal - Cargos em Comissão, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo - deverá recair sobre integrantes da Guarda Municipal que tenham os seguintes requisitos":

I - Possuir o 2º grau completo, estar exercendo função de Guarda Municipal nas funções de Inspetor e Subinspetor e que não esteja respondendo Processo Administrativo municipal e na Justiça Federal ou Estadual.

II - Os cargos que tratam esta Lei serão de livre nomeação e exoneração, respeitando os pré-requisitos desta Lei.

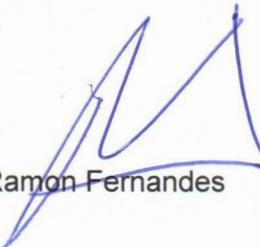
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



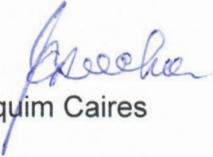
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Gilvan Santana



Ramon Fernandes



Joaquim Caires



Ladislau Muniz de Bulhões Neto

Sidney Magal

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____ / ____ / _____